

Anexo nº TR/PMMG/APM/CAE/2024

PROCESSO Nº 1250.01.0014786/2024-65

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade solicitante: Centro de Administração de Ensino (CAE)	Responsável pela solicitação: 2º Ten PM Gelvanio Leandro Gonçalves	Telefone da Unidade solicitante: (31) 2123-9568
E-mail do solicitante: gelvaniovania@yahoo.com.br		

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, para atender a necessidade da Academia de Polícia Militar (APM), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	1	69990	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças	Serv.	1	R\$48.250,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
------	---------------	-------	--------

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo JANELA, marca ELGIN/ 18.000 BTU/H (Localização: Sala de Psicologia/EFO/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do motor compressor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo JANELA, marca CONSUL/ 18.000 BTU/H (Localização: Seção Administrativa do Centro de Treinamento Policial (CTP), com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do capacitor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca CONSUL/ 18.000 BTU/H (Localização: Sala da P4/CAE, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMECO/ 60.000 BTU/H (Localização: Auditório Pau Brasil/APM – lado esquerdo, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo Cassete, marca GREE/ 60.000 BTU/H (Localização: Auditório Buriti/APM – lado esquerdo, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMECO/ 60.000 BTU/H (Localização: Seção de Orçamento e Finanças/CAE, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **verificação e reparo na parte elétrica – aparelho desarmando**, e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado, marca SPRINGER/ 19.000 BTU/H (Localização: Sala de aula CPP/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do motor compressor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serv.

01

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMECO/ 60.000 BTU/H (Localização: P1/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **verificação e reparo na parte elétrica – aparelho desarmando**, e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo SPLIT, marca KOMECO/ 60.000 BTU/H (Localização: Divisão de Ensino/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do motor compressor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 04 APARELHOS** de ar condicionado tipo SPLIT, marca SPRINGER 60.000 BTU/H (Localização: Auditório EFAS/APM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo JANELA, marca SPRINGER/ 19.000 BTU/H (Localização: SMA/EFAS – sala com “switch” de informática, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e **troca do motor compressor (peça genuína de fabricante)** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

Serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO** de ar condicionado tipo Janela, SPRINGER 21.000 BTU/H (Localização: Sala da Chefia/CAM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, **colocação de gás refrigerante** e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.

	Serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 APARELHO de ar condicionado tipo Janela, SPRINGER 21.000 BTU/H (Localização: Sala do arquivo/CAM, com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, troca de filtro do aparelho de ar condicionado, colocação de gás refrigerante e demais peças que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.		
02	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 87 APARELHOS de ar condicionado (total de 47 de 18.000 a 24.000 BTU/H; 14 de 60.000 BTU/H; 22 de 9.000 a 12.000 BTU/H; 04 de 30.000 BTU/H), localizados nas Seções e auditórios do complexo da Academia de Polícia Militar (APM), com desmontagem, montagem, limpeza química das unidades evaporadora e condensadora, limpeza com nitrogênio do sistema de drenagem, aplicação de anticorrosivo nos lugares necessários, lubrificação das peças móveis, revisão e limpeza do quadro elétrico, verificar e reapertar fixações dos mancais e suportes, teste de vazamento de gás, troca dos terminais e parafusos necessários, carga de gás refrigerante, troca de filtro do aparelho de ar condicionado e demais manutenções que forem necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia contra defeito de fabricação das peças e do serviço realizado de 12 (doze) meses. Todos os custos com o serviço serão de responsabilidade da contratada.	Serv.	1
VALOR TOTAL		R\$48.250,00	
Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos de segurança, E TODO O MATERIAL, bem como, dos demais recursos necessários e especificados ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes e na planilha orçamentária.			

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Especificação do Objeto:

1.3.1 Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado para atender a necessidade da Academia de Polícia Militar (APM), conforme condições e

exigências estabelecidas neste documento.

1.3.2 Os serviços deverão obedecer às normas vigentes, NBR, ABNT, bem como as recomendações de demais órgãos não mencionados que sirvam de base para a elaboração das especificações e recomendações técnicas, bem como especificações da contratante.

1.3.3 A Contratada deverá observar a NBR 16710, que estabelece regras e requisitos para que os profissionais possam trabalhar em segurança ao realizar trabalhos em altura e espaços confinados.

1.3.4 A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização do local de serviço.

1.3.5 A Contratada deverá empregar pessoal treinado (equipe técnica), equipamentos, ferramentas, EPI e EPC, materiais e insumos necessários.

1.3.6 A Contratada se responsabilizará pelos encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação e transporte, EPI e EPC de seus funcionários, inclusive horas extras, caso necessário; tributos, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente o objeto do processo.

1.3.7 Além da mão de obra, a Contratada deverá disponibilizar/fornecer todo e qualquer equipamento/material necessário para a realização dos serviços.

1.3.8 Para fins de controle, a Contratada deverá afixar etiqueta de identificação em cada aparelho mantido, constando os dados da empresa e data de realização do serviço.

1.3.9 Relatório fotográfico anterior a execução do serviço e posterior a execução.

1.3.10 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.3.11 O prazo de conclusão do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias.

1.4 Da Contratação

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da publicação do respectivo instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.4.4 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº320, Bairro Prado, possui um total de 106 (cento e seis) aparelhos de ar condicionado, os quais estão distribuídos nos Centros/Escolas de todo o complexo da APM. Para tanto, os referidos aparelhos necessitam de manutenção preventiva e/ou corretiva, a fim de preservar a saúde das pessoas, bem como proporcionar um maior tempo de vida útil dos aparelhos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Subcontratação:

3.1.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.2 Da Garantia da Contratação

3.2.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.3 Da amostra

3.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço/aquisição, atendendo ao quantitativo mínimo de 30 % (trinta por cento) das quantidades apresentadas no item 1 deste Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da data da entrega da ordem de serviço;

5.1.1.2 – A CONTRATADA executará o serviço na Academia de Polícia Militar (APM), localizada na Rua Diabase, nº320, Bairro Prado, Belo Horizonte-MG;

5.1.1.3 A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem o presente Termo de Referência ou a legislação pertinente;

5.1.1.4 A CONTRATADA deverá observar o item 1.3 deste Termo de Referência;

5.1.1.5 Todas as tratativas referentes à execução do serviço serão realizadas com o fiscal do contrato;

5.1.1.6 O prazo de conclusão do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: APM/CAE – no Almoxarifado, localizado na Rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG.

5.2.2 O serviço será realizado em horário previamente agendado, de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 17 horas.

5.3 Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, veículos, equipamentos de Proteção Individual – EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 Mão de obra qualificada, com operadores de motosserra, treinados e habilitados de acordo com a

legislação.

5.4 Condições de recebimento

5.4.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais.

5.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo **nº 093.525-4, CPF nº 562.330.276-91, 2º Ten PM Gelvanio Leandro Gonçalves, Chefe do Almoxarifado/CAE**, designado pelo Ordenador de Despesas do CAE, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com o serviço executado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal (NF) e recebimento definitivo dos materiais pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM); através do banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que a impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.1 As Notas Fiscais/Faturas, que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

7.3 Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

7.3.1 Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7.3.2 O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

7.3.3 Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional

observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

7.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: **1251 06 181 137 2061 0001 3390 39 21 0 10 1** e nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2023 correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.2 Do Contratado:

8.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

- 8.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 8.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 8.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 8.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.2.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.

GELVANO LEANDRO GONÇALVES, 2º TEN PM
SOLICITANTE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SIDNEY MAYRINK GONZAGA, CAP PM
P/4 DO CAE



Documento assinado eletronicamente por **GELVANO LEANDRO GONCALVES, 2º Tenente**, em 28/08/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Mayrinck Gonzaga, Capitão**, em 29/08/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95529307** e o código CRC **923B56E3**.

Referência: Processo nº 1250.01.0014786/2024-65

SEI nº 95529307